



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

PROJETO DE LEI Nº. 014/2022

De 24 de março de 2022

SÚMULA: ABRE NOVAS VAGAS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AGENTE ADMINISTRATIVO; ALTERA OS REQUISITOS DE ADMISSÃO E NÍVEL SALARIAL DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS E ALTERA OS REQUISITOS DE ADMISSÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA, TODOS CARGOS INTEGRANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1000/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GOIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - O anexo II da lei nº 1000/2013, que dispõe sobre o plano de carreira dos Servidores do quadro geral do Poder Executivo, passará a vigor acrescido de mais 12 (doze) vagas, nos seguintes termos:

NOMENCLATURA/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS	
		DE	PARA
MOTORISTA	40 HORAS	12	16
FARMACÊUTICO	20 HORAS	02	03
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	02	10
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	10	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS	15	17

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Art. 2º - O cargo de Fiscal de Cadastro e posturas, previsto no anexo II da lei nº 1000/2013, passará a vigor com novos requisitos de escolaridade e nova referência salarial, nos seguintes termos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	REQUISITOS	TABELA E NÍVEL	REFERÊNCIA DO GRUPO FUNCIONAL
FISCAL DE CADASTRO E POSTURA	01	40	SUPERIOR	HAVER CONCLUÍDO O ENSINO SUPERIOR NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO	I – ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA) III – CURSO DE MESTRADO (NA ÁREA) IV - CURSO DE DOUTORADO (NA ÁREA)	H

Art. 3º - O cargo de Operador de máquinas, previsto no anexo II da lei nº 1000/2013, passará a vigor com novos requisitos de admissão, nos seguintes termos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	REQUISITOS	TABELA E NÍVEL	REFERÊNCIA DO GRUPO FUNCIONAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	40	FUNDAMENTAL	HAVER CONCLUÍDO O ENSINO FUNDAMENTAL, POSSUIR HABILITAÇÃO NA CATEGORIA C E CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS OU APROVAÇÃO EM PROVA PRÁTICA	I – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO MÉDIO III – ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR IV – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	D

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 24 de março de 2022.


GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito